



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

Câmara Municipal de Votorantim
Visto

11 JUL. 2018

Bruno Martins de Almeida
São Paulo, junho de 2018.

Exmo. Senhor
Bruno Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Votorantim
Votorantim – SP

Protocolo n.º 536.413/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 232/18, de 18/04/2018, no qual V.Exa. solicita que se procure facilitar e forma de doações por parte da pessoa jurídica e física às entidades, bem como se torne possível o “13º repasse” às entidades subvencionadas, com verba proveniente de fundo perdido. 18, sobre as doações às entidades (Programa Nota Fiscal Paulista), transcrevemos manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda:

“A Coordenadoria da Administração Tributária (CAT) primeiramente esclarece que o Programa Nota Fiscal Paulista completou 10 (dez) anos em 2017 e é o maior programa filantrópico do Brasil de apoio às Entidades Assistenciais, sendo que no ano de 2016 foram distribuídos mais de R\$ 100 (cem) milhões para as entidades participantes do Programa e a expectativa é aumentarmos significativamente esses valores a partir das novas regras.

Ciente da importância do Terceiro Setor para a sociedade paulista, o Governo do Estado de São Paulo decidiu dar ao Programa Nota Fiscal Paulista um viés ainda mais social e filantrópico, fortalecendo a participação das entidades que serão as mais beneficiadas com as alterações que estão sendo realizadas ao longo dos últimos dois anos.

Esta Secretaria realizou estudos durante mais de um ano envolvendo toda a equipe técnica responsável pelo Programa Nota Fiscal Paulista, com vistas a adequar o modelo de captação de cupons, atualmente muito pautado no acordo entre entidades e estabelecimentos comerciais, o que não está em linha com os



objetivos do Programa Nota Fiscal Paulista e, além disso, muitas fraudes foram detectadas e alta concentração de créditos para poucas Entidades.

Em recente comparativo da doação de cupons no Programa Nota Fiscal Paulista e o método antigo, por meio de urnas, os resultados foram excelentes, onde cerca de 50% (cinquenta por cento) das instituições benfeitoras já estão ganhando mais com o modelo via aplicativo e também pelo método de doação automática.

Mas, pensando em ajudar quem ainda precisa se adequar à nova forma, o Governador Márcio França autorizou o retorno temporário das urnas para captação de cupons fiscais até dezembro de 2018, sendo importante lembrar que neste período ambas as formas de doação – manual sem CPF e automática com CPF – continuam existindo.

Importante esclarecer que as doações via aplicativo ou de forma automática geram muito mais créditos para as entidades. Com a mudança da regra de cálculo que passou a destinar 60% (sessenta por cento) dos créditos às entidades e com a retirada da trava de 7,5% (sete vírgula cinco), o valor médio de cada cupom doado cresceu mais de 100 vezes em relação às notas depositadas nas urnas. Dessa forma, são necessários menos documentos fiscais para um resultado financeiro muito maior, além da economia com o custo de captação deles.

Nesse sentido, a causa social passou a ser o fator mais relevante e não o relacionamento com os estabelecimentos comerciais, o que era uma desvantagem para as pequenas instituições.

A expectativa da Fazenda é que a soma dos cupons doados por consumidor gere uma receita anual de R\$ 4 (quatro) mil à instituição de sua preferência, apenas no método automático e, por isso, é importante que as ONGs mobilizem amigos e familiares dos seus atendidos a contribuírem com a sua causa e aderirem à doação automática.

Para fazer a opção pela doação automática, basta entrar no site ou no app do programa, escolher uma entidade e autorizar a doação. No momento da compra, quando informado o CPF, o crédito do cupom vai direto para a instituição escolhida e ambos concorrem a prêmios nos sorteios mensais, onde mais de 10 (dez) mil participantes já fizeram esta opção.

No Portal da Secretaria da Fazenda é possível assistir ao vídeo explicativo da doação automática: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

Ante o exposto, podemos afirmar que as mudanças nas regras do Programa Nota Fiscal Paulista têm como finalidade contribuir para o fortalecimento das instituições filantrópicas no Estado de São Paulo.”

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V.Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,



Tiago A. Morais
Chefe de Gabinete